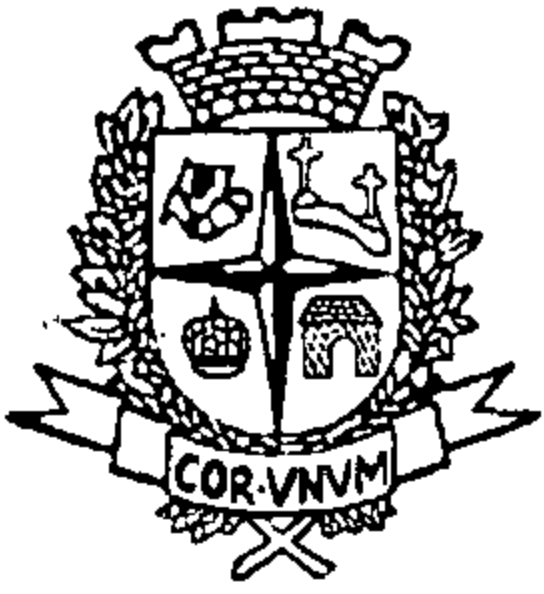




Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

~~Lei nº 3.154, de 13 de fevereiro de 2001~~

Dispõe sobre a contratação de servidores por tempo determinado, para os fins que especifica e dá outras providências.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a providenciar a contratação de servidores, por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, a fim de suprir as necessidades dos setores de Educação e Saúde do Município, nos seguintes cargos:-

- a – 40 (quarenta) de Auxiliar de Serviços Gerais;
- b – 02 (dois) de Cozinheiro;
- c – 10 (dez) de Inspetor de Alunos;
- d – 02 (dois) de Oficial Administrativo;
- e – 04 (quatro) de Vigia.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior, obedecerá às seguintes diretrizes:

I – os contratos serão pactuados em conformidade com os artigos 443 e seguintes da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho – pelo período de 06 (seis) meses;

II – os contratados perceberão, mensalmente, os mesmos vencimentos, que os cargos de caráter efetivo com a mesma nomenclatura, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, não guardando nenhuma relação de isonomia com os demais servidores públicos municipais,

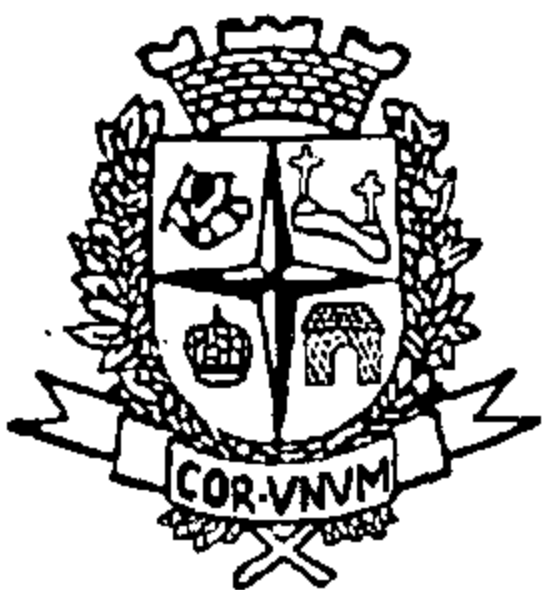
III – a escolaridade exigida, será a mesma estabelecida para os cargos de caráter efetivo.

Art. 3º - No entendimento de que o programa de que trata esta Lei deva se estender em caráter permanente, o Executivo providenciará Projeto de Lei específico, contendo a criação dos referidos cargos, os quais serão providos mediante concurso público.

Art. 4º - As despesas necessárias à execução desta Lei, onerarão as dotações próprias, consignadas aos seus respectivos setores.

ver Lei 3.166 - 4/4/01





Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont. da Lei nº 3.154, de 13 de fevereiro de 2001

fls. 2

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 13 de fevereiro de 2001.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp.p/Divisão -